

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 28 de novembro de 2016.

Edição nº 2037

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Editais.....	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Súmulas de contratos.....	3
Editais.....	5

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	5
---------------	---



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 71/2016 - PGJ

Dispõe sobre a colocação à disposição de servidores ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Rio Grande do Sul e de servidores adidos ao Ministério Público, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de regramento das hipóteses e dos procedimentos, bem como as medidas administrativas a serem adotadas referentes à colocação de servidores ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Rio Grande do Sul e de servidores adidos à disposição da Administração Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que alguns servidores nesta situação não são cientificados dos fatos e fundamentos que ensejaram sua colocação à disposição e que não lhes é oportunizado permanecer em sua unidade de lotação até que sobrevenha decisão da Administração Superior do Ministério Público definindo sua nova lotação;

CONSIDERANDO que, em determinadas hipóteses, os servidores ficam à disposição da Divisão de Recursos Humanos do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no PR.01380.00006/2012-8, **RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

Art. 1º O servidor ocupante de cargos do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Rio Grande do Sul ou o servidor adido ao Ministério Público somente poderá ser colocado à disposição da Administração Superior do Ministério Público mediante manifestação formal da Chefia Imediata, expondo os fatos e fundamentos que ensejaram essa decisão administrativa, bem como a eventual necessidade de pronto afastamento por incompatível com o serviço público a permanência do servidor ou adido em seu local de lotação até a decisão final da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 1º A colocação do servidor ou adido à disposição pressupõe, quando a situação fática indicar, que a Chefia Imediata tenha adotado medidas administrativas tendentes à prevenção da situação no ambiente de trabalho, tais como encaminhamento do servidor a treinamentos, a acompanhamento do serviço Biomédico e à Secretaria de Acompanhamento e Supervisão das Carreiras - SASC;

§ 2º Compete à Chefia Imediata firmar o documento a que se refere o *caput* deste artigo, do qual dará ciência ao Diretor de Promotoria de Justiça, quando houver, e encaminhar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 3º Cumpre à Chefia Imediata comunicar ao servidor ou adido quanto à colocação à disposição, expondo os fatos e fundamentos para tanto, determinando-lhe que proceda em conformidade com os termos dos incisos I ou II do art. 2º deste Provimento.

§ 4º A inobservância do disposto neste artigo implicará a desconsideração da colocação à disposição, permanecendo, ou, se for o caso, retornando, o servidor ou adido ao local de lotação, em conformidade com o que dispõe o ato normativo que regulamenta as remoções no âmbito deste Ministério Público.

§ 5º A vaga decorrente da colocação de servidor ou adido à disposição não necessariamente será provida pela Administração Superior.

Art. 2º O servidor ou adido colocado à disposição deverá:

I – permanecer no local de sua lotação até que haja definição quanto à sua situação, exceto se os fatos que ensejaram a colocação à disposição impossibilitarem o bom andamento do serviço público;

II – na hipótese do inciso I, parte final, comunicar o afastamento à Divisão de Recursos Humanos, imediatamente, por meio virtual, aguardando eventual definição quanto à sua lotação.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, durante o período correspondente, a Divisão de Recursos Humanos ficará responsável pela efetividade do servidor ou adido colocado à disposição, salvo disposição em contrário do Procurador-Geral de Justiça ou por ordem deste.

Art. 3º Recebido o documento de que trata o art. 1º deste Provimento, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos decidirá a respeito da colocação do servidor ou adido à disposição e, sendo hipótese, deliberará sobre:

I – a nova lotação;

II – a reposição ou não da vaga deixada; e

III – a remessa de cópia do documento ao Diretor da Secretaria de Acompanhamento e Supervisão das Carreiras - SASC.

§ 1º A nova lotação do servidor ou adido colocado à disposição será considerada como remoção de ofício, salvo se o local for definido em atendimento a requerimento do próprio servidor.

§ 2º A reposição da vaga deixada pelo servidor ou adido colocado à disposição não será automática, ficando condicionada à possibilidade e efetiva necessidade, esta identificada em conformidade com os dados obtidos pelo Programa de Padronização e Organização Administrativa das Promotorias de Justiça - PROPAD.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de novembro de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 599/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Tramandaí indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia da Patrulha Ambiental referente à suposta atividade irregular de pesca. A respeito foi instaurado o expediente RD.00915.00973/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de novembro de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



EDITAL Nº 600/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Tramandaí indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia da Patrulha Ambiental referente à suposta atividade irregular de pesca. A respeito foi instaurado o expediente RD.00915.00970/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de novembro de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 601/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia de possíveis irregularidades no estabelecimento comercial localizado na Av. Dezesete de Setembro, n.º 500, em Alvorada/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00051/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de novembro de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 602/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Ijuí indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de eventual ato de improbidade administrativa em operação de venda de terreno público em Ijuí/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00794.00224/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de novembro de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SÚMULA DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO N.º 2123-0900/16-2**

CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS; **OBJETO:** locação de espaço para a realização do concurso público para ingresso à carreira do Ministério Público, a ser realizado em 26 de março de 2017; **VALOR EFETIVO:** R\$ 37.959,87; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3910; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 24 de novembro de 2016, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 5º ADITIVO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AJDG Nº 061/2012
PROCESSO Nº 2933-09.00/07-0**

CONTRATADO: ADEMIR JOSÉ BISSOTTO; **OBJETO:** alteração das cláusulas sexta que trata dos pagamentos das tarifas de água e esgoto e o ressarcimento de IPTU e as taxas incidentes sobre o imóvel e demais despesas deste ajuste; e décima primeira referente à gestão e fiscalização; mantém inalteradas as demais cláusulas do ajuste; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Rubrica 3618; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de novembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**APOSTILA
PROCESSO Nº 2606-0900/14-1**

CONTRATADA: SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.; **OBJETO:** apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG nº 126/2014, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento nobreak, da marca Symmetra PX 50K80F, instalado na sede institucional deste Órgão, para fazer constar que o preço dos serviços prestados, reajustados, a contar de 24 de setembro de 2016, com base na variação do IGP-M/FGV dos últimos 12 (doze) meses, de 11,49%, passa a R\$ 2.455,98 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como cláusula terceira do ajuste, item 3.7.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

PR.01136.00063/2013-4

PARTE: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **ANA CRISTINA FERRAREZE CIRNE**, ID n.º 3429474; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa LWK5296, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; **DATA DE ASSINATURA:** 02 de junho de 2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

ANA CRISTIANA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

PR.00001.00388/2014-7

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA resolve **NOTIFICAR MS COM E SERVS DE INFORMÁTICA LTDA.**, em virtude do Contrato n.º 121/2012, tendo como objeto serviços de tecnologia da informação/comunicação (TI e TIC), abrangido(s) pela desoneração da folha de pagamento, prevista na Lei Federal n.º 12.546/11, e alterações, e tratada no Acórdão n.º 2.859/13 – Plenário do Tribunal de Contas da União, **para solicitar a apresentação dos seguintes**



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de novembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2037

documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação:

- planilhas contendo a composição dos custos dos preços contratuais apresentados relativamente ao(s) ajuste(s) referido(s);
- contrato social;
- balanço patrimonial, demonstrativo de resultado do exercício - DRE e balancetes de verificação analíticos (posição 31/dez) referentes ao(s) exercício(s) de vigência do(s) contrato(s);
- planilhas mensais demonstrativas de cálculo da proporção entre as receitas desoneradas, oneradas e a receita bruta no período de vigência do(s) contrato(s); e
- informações relativas aos comprovantes de recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, assim como relatórios SEFIP, GPS, DARFs e correspondentes informações via DACON e/ou EFD- Contribuições e também Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, relativas ao período de prestação de serviços ao Ministério Público.

O endereço para entrega da documentação é o seguinte: Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18º andar, Centro, Porto Alegre/RS.

Tal planilha e os demais documentos serão examinados pela Comissão para análise da desoneração previdenciária e seus efeitos nos contratos administrativos celebrados com a Procuradoria-Geral de Justiça (CDP), constituída por meio do Boletim 097/2016, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público de 1º de abril de 2016, visando à revisão ou ao ressarcimento de valores contratuais, com fulcro no artigo 65, § 5º da Lei Federal n.º 8.666/93, em atendimento à recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público (Ofício Circular n.º 001/2014/CCAF-CNMP).

Informo, por relevante, que, caso não seja enviada a documentação requerida, será aplicado o percentual de 12% para fins de redução do valor contratual.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

PAULA EMÍLIA BRUSAFERRO,

Presidente da Comissão de Desoneração Previdenciária.

PR.00001.00388/2014-7

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA resolve **NOTIFICAR TRGROUP TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**, em virtude de contratação tendo como objeto serviços de tecnologia da informação/comunicação (TI e TIC), empenho n.º 12003341220, abrangido(s) pela desoneração da folha de pagamento, prevista na Lei Federal n.º 12.546/11, e alterações, e tratada no Acórdão n.º 2.859/13 - Plenário do Tribunal de Contas da União, **para solicitar a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação:**

- planilhas contendo a composição dos custos dos preços contratuais apresentados relativamente ao(s) ajuste(s) referido(s);
- contrato social;
- balanço patrimonial, demonstrativo de resultado do exercício - DRE e balancetes de verificação analíticos (posição 31/dez) referentes ao(s) exercício(s) de vigência do(s) contrato(s);
- planilhas mensais demonstrativas de cálculo da proporção entre as receitas desoneradas, oneradas e a receita bruta no período de vigência do(s) contrato(s); e
- informações relativas aos comprovantes de recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, assim como relatórios SEFIP, GPS, DARFs e correspondentes informações via DACON e/ou EFD- Contribuições e também Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais -

DCTF, relativas ao período de prestação de serviços ao Ministério Público.

O endereço para entrega da documentação é o seguinte: Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18º andar, Centro, Porto Alegre/RS.

Tal planilha e os demais documentos serão examinados pela Comissão para análise da desoneração previdenciária e seus efeitos nos contratos administrativos celebrados com a Procuradoria-Geral de Justiça (CDP), constituída por meio do Boletim 097/2016, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público de 1º de abril de 2016, visando à revisão ou ao ressarcimento de valores contratuais, com fulcro no artigo 65, § 5º da Lei Federal n.º 8.666/93, em atendimento à recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público (Ofício Circular n.º 001/2014/CCAF-CNMP).

Informo, por relevante, que, caso não seja enviada a documentação requerida, será aplicado o percentual de 12% para fins de redução do valor contratual.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

PAULA EMÍLIA BRUSAFERRO,

Presidente da Comissão de Desoneração Previdenciária.

PR.00001.00388/2014-7

A Procuradoria-Geral de Justiça resolve **NOTIFICAR WISOFT BRAZIL CONSULTORES LTDA.**, em virtude de contratação tendo como objeto serviços de tecnologia da informação/comunicação (TI e TIC), empenho n.º 12001719961, abrangido(s) pela desoneração da folha de pagamento, prevista na Lei Federal n.º 12.546/11, e alterações, e tratada no Acórdão n.º 2.859/13 - Plenário do Tribunal de Contas da União, **para solicitar a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação:**

- planilhas contendo a composição dos custos dos preços contratuais apresentados relativamente ao(s) ajuste(s) referido(s);
- contrato social;
- balanço patrimonial, demonstrativo de resultado do exercício - DRE e balancetes de verificação analíticos (posição 31/dez) referentes ao(s) exercício(s) de vigência do(s) contrato(s);
- planilhas mensais demonstrativas de cálculo da proporção entre as receitas desoneradas, oneradas e a receita bruta no período de vigência do(s) contrato(s); e
- informações relativas aos comprovantes de recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, assim como relatórios SEFIP, GPS, DARFs e correspondentes informações via DACON e/ou EFD- Contribuições e também Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, relativas ao período de prestação de serviços ao Ministério Público.

O endereço para entrega da documentação é o seguinte: Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18º andar, Centro, Porto Alegre/RS.

Tal planilha e os demais documentos serão examinados pela Comissão para análise da desoneração previdenciária e seus efeitos nos contratos administrativos celebrados com a Procuradoria-Geral de Justiça (CDP), constituída por meio do Boletim 097/2016, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público de 1º de abril de 2016, visando à revisão ou ao ressarcimento de valores contratuais, com fulcro no artigo 65, § 5º da Lei Federal n.º 8.666/93, em atendimento à



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de novembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2037

recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público (Ofício Circular n.º 001/2014/CCAF-CNMP).

Informo, por relevante, que, caso não seja enviada a documentação requerida, será aplicado o percentual de 12% para fins de redução do valor contratual.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

PAULA EMÍLIA BRUSAFERRO,
 Presidente da Comissão de Desoneração Previdenciária.

SÚMULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
UAJ Nº 165/2016
PROCESSO Nº 1708-09.00/16-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2016

CONTRATADA: SEFAP COMERCIAL LTDA.- ME. **OBJETO:** aquisição de rodízios de poliuretano (PU) para cadeiras giratórias:

Item	Descrição	Qtd	Marca/Modelo	Preço Unit.
1	Rodízios duplos, corpo em polímero termoplástico (poliamida 6.0), com carga em fibra de vidro, banda de rodagem (pista) em poliuretano (PU) para utilização em pisos duros, com eixo e sistemas de fixação em aço SAE 1020. O rodízio deverá ter capacidade de carga unitária (por rodízio) mínima de 40 kg, na cor preta e atender as exigências do detalhamento gráfico disposto no Anexo I.	700	D'Zainer /RD-55 ESPU	R\$ 5,60

VIGÊNCIA: 06 meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.920,00;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3013; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºs 13191/09 e 11389/99, Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08 e 47/05, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n.ºs 8666/93 e 10520/02 e Provimento PGJ/RS n.º 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

SÚMULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
UAJ Nº 159/2016
PROCESSO Nº 001388-09.00/16-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2016

CONTRATADA: UAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME;
OBJETO: gravadores de voz e minicâmeras botão, abaixo discriminados:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca/Modelo	Preço unitário
02	Mini câmera botão DVR	2	Un.	SpyMax	R\$ 140,00
03	Micro escuta GSM com filmadora e microfone	2	Un.	SpyMax	R\$ 360,00
04	Minigravador digital de voz	2	Un.	SpyMax	R\$ 130,00

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses; **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5222; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08 e 47/05, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n.º 54/02;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

EDITAL N.º 206/2016

Resultado do Edital n.º 201/2016
REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM
CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
 (DEMP 17/11/2016)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00831/2016-6, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) o resultado da remoção referente ao Edital n.º 201/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de novembro de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 210/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis: IC 00728.00006/2015 aditado na Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul por Maristela Schneider - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul com a finalidade de **OBJETO:** apurar possível concorrência desleal pela Empresa Funerária Freitas,



neste Município, consistente em manter atividade que compreende plano assistencial, funerária e ambulâncias para transporte de seus eventuais clientes do plano, tudo funcionando no mesmo local, com a mesma administração e mesmo pessoal operacional, como também apurar possíveis abusividades na prestação dos serviços assistenciais terceirizados e funerários.

INVESTIGADO: INDIARA F DE FREITAS-ME, CNPJ N.º 08.917.572/0001-41 e Plano Assistencial Vida Bom Anjo, CNPJ n.º 824185350/53, Rua 7 de Setembro, 288, Cachoeira do Sul Investigados: Indiara F de Freitas- Me e Plano Assistencial Vida Bom Anjo. Local do Fato: Cachoeira do Sul.

IC 00738.00023/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Canguçu por Marcio Saalfeld Pinto Ferreira - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa, por lesão ao erário, em razão de aquisição de bens por preço superior ao de mercado, por meio do contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 04/2015 da Prefeitura Municipal de Canguçu. Investigados: Digitaltec Comércio e Prestação e Serviço Ltda e Gerson Cardoso Nunes. Local do Fato: Prefeitura Municipal Canguçu.

IC 00748.00166/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Cassiano Marquardt Corleta - Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º E 5º Promotor de Justiça - Cassiano Marquardt Corleta com a finalidade de investigar possíveis irregularidades na execução do contrato n.º 1780/2014, referente à obra de pavimentação asfáltica, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação e serviços completos nas ruas Ernani Bento Alves, Iraci Vieira Hienen e Antônio de Oliveira no Bairro Cidade Nova, neste município.

Investigado: Município de Caxias do Sul. Local do Fato: Caxias do Sul.

IC 00794.00061/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Ijuí por Rodrigo Ballverdú Louzada - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí com a finalidade de OBJETO: Análise de eventual ato de improbidade cometida pelo Prefeito Municipal de Ijuí, Fioravante Batista Ballin, decorrente da manutenção de Gilvon de Vlieger Ferreira no cargo de Assessor Jurídico do Município de Ijuí, considerando que a nomeação encontra vedação na Lei Municipal n.º 5.586/2012.

INVESTIGADO: FIORAVANTE BATISTA BALLIN, Prefeito Municipal de Ijuí.

Investigado: Fioravante Batista Ballin. Local do Fato: Ijuí.

IC 00813.00027/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Nova Prata por Leonardo Dos Santos Rossi - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata com a finalidade de OBJETO: Apurar eventual fraude na prestação de contas do carnaval de 2015.

LOCAL: Nova Prata

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, EVERSON MARCA, Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo e ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR DE NOVA PRATA. Investigados: Associação de Cultura Popular de Nova Prata, Everson Marca e Município de Nova Prata. Local do Fato: Nova Prata.

IC 00852.00101/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande por José Alexandre da Silva Zachia Alan - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande com a finalidade de Apurar possível ato de improbidade administrativa por funcionário da CEEE consistente no oferecimento de benefício ilegal a Sandra Ribeiro com a intervenção de Rafa Ceroni, candidato a vereador no derradeiro pleito. Investigado: Julian Rafael Ceroni da Graça e outro a definir (funcionário da CEEE). Local do Fato: Rio Grande.

IC 00917.00067/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de fiscalizar/regularizar a contratação de serviço público de transporte urbano no Município de Três Passos. Investigado: Município de Três Passos. Local do Fato: Três Passos.

IC 00922.00077/2011 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana por Pablo da Silva Alfaro - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana com a finalidade de Apurar eventuais violações à lei na aquisição de automóvel (Novo Ducato Maxicargo PL 2.8, marca Fiat) com preço acima do praticado em mercado pelo Município de Uruguaiana. Investigado: José Francisco Sancho Felice. Local do Fato: Uruguaiana.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de Novembro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR, Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público. De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS

científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

Inquérito Civil 01646.000.073/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTÂNCIA VELHA em 21/11/2016 por Bruno Amorim Carpes com a finalidade de Investigar irregularidade urbanística, especialmente quanto à segurança, na construção da empresa Concisa Investigado(s): Construtora Concisa. CAO comunicado: CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS IC 00853.00073/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande com a finalidade de investigar a legalidade e a emissão de poluição sonora produzida pela Igreja Quadrangular localizada na Rua 02, esquina entre as Ruas da Praia e das Acácias, Querência-Cassino. Investigado não informado. Local do Fato: Rio Grande.

PI 00872.00067/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo com a finalidade de verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento comercial denominado "BAR E LANCHERIA PROGRESSO";

Local: Rua Progresso, nº 298, Bairro Esperança, na Cidade de Santo Ângelo, RS;

Investigado: BAR E LANCHERIA PROGRESSO.

PI 00887.00013/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo por Fernando Cesar Sgarbossa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo com a finalidade de verificar a regularidade de funcionamento das casas noturnas no Município de Arroio dos Ratos. Investigado não informado. Local do Fato: Arroio dos Ratos.

IC 00949.00064/2016 aditado na Promotoria de Justiça de Capão da Canoa por Luziharín Carolina Tramontina - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa com a finalidade de Apurar o funcionamento irregular de casa de cultos religiosos localizada na Rua Jardelino Ribeiro, 142, Bairro Guará, em Xangri-lá, sem o devido alvará de localização, licença ambiental municipal e alvará dos Bombeiros (APPCL) Investigado: Thiago Cardarelli Elias. Local do Fato: Capão da Canoa.



IC 01175.00062/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro por Carmem Lucia Garcia - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro com a finalidade de Adotar medidas tendentes à regularização de parcelamento de solo urbano clandestino, localizado em um beco, que dá acesso à Rua Campos Neto, próxima à empresa Marsul (matrículas nº 45.533 e 3.368).

INVESTIGADOS: ELIANE GONÇALVES PEREIRA, CPF: 701.209.190-87, Rua Campos Neto, 1632, Montenegro/RS (representando o espólio de Dirceu Gonçalves e Janires); MUNICÍPIO DE MONTENEGRO (CNPJ: 90895905000160), Rua João Pessoa, 1363, Centro, Montenegro/RS); LUCIANO DEJALMO GARCIA, CPF: 802.756.480-87, Rua Campos Neto, 1590, Santa Rita, Montenegro/RS e VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ: 93.586.303/0001-19, RS 124, KM 2, Bairro Estação, Montenegro/RS. Local do Fato: Montenegro.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de Novembro de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

Inquérito Civil 01764.000.019/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATUÍPE em 25/11/2016 por Nilton Kasctin dos Santos com a finalidade de Investigar sementes contendo o componente carbofurano, agrotóxico de utilização proibida, encontradas na Empresa C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Investigado(s): C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.

CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

IC 00852.00099/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande por José Alexandre da Silva Zachia Alan - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande com a finalidade de Apurar possível irregularidade nos contratos oferecidos pela empresa CNA Idiomas, consistente na suposta cobrança de valor diverso de multa moratória e de juros do que consta nos contratos lavrados com seus alunos Investigado: Centro Educacional Wr Ltda - Cna Idiomas. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00870.00019/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar por Rogério Meirelles Caldas - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar com a finalidade de Referente ao Auto de Apreensão e/ou Inutilização, nº 001, em que foi autuado Super Mercado Muni Market, por diversas irregularidades Investigado não informado. Local do Fato: Santa Vitória do Palmar.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de Novembro de 2016.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00722.00080/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar dano ambiental em decorrência da supressão de vegetação nativa, sem alvará florestal.

Investigado: Ivo Luis Piovesana.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00722.00081/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar dano ambiental em decorrência da supressão de vegetação nativa, sem alvará florestal.

Investigado: André Dal Castel.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

Inquérito Civil 01764.000.019/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATUÍPE em 25/11/2016 por Nilton Kasctin dos Santos com a finalidade de Investigar sementes contendo o componente carbofurano, agrotóxico de utilização proibida, encontradas na Empresa C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Investigado(s): C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.

CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

IC 00833.00063/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre por Josiane Superti Brasil Camejo - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre com a finalidade de Averiguar possíveis maus-tratos a animais em residência localizada na Rua Jardim das Hortênsias, nº 15, bairro Camaquã, nesta Capital Investigado não informado. Local do Fato: Porto Alegre.

PI 00852.00098/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande por José Alexandre da Silva Zachia Alan - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande com a finalidade de Apurar possível falha no sistema de prevenção de incêndio na planta da empresa Braskem Investigado: Braskem S.A Local do Fato: Rio Grande.

PI 00852.00100/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande por José Alexandre da Silva Zachia Alan - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande com a finalidade de Apurar a possível irregularidade da ocupação urbanística na rua das Cocheiras, nas proximidades do Jôquei Clube Investigado: Município do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00949.00005/2016 aditado na Promotoria de Justiça de Capão da Canoa por Luziharín Carolina Tramontina - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa com a finalidade de Averiguar a regularidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento denominado "Bar Panela Velha", localizado na Avenida General Osório, nº 350, Bairro Santa Luzia, em Capão da Canoa Investigado: Bar Panela Velha. Local do Fato: Capão da Canoa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de Novembro de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00931.00030/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Viamão por Gisele Moretto - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão com a finalidade de investigar a titularidade da responsabilidade pelo transporte inter-hospitalar SUS em Viamão diante dos contratos que foram firmados entre os investigados. Investigados: Estado do Rio Grande do Sul e Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital de Viamão. Local do Fato: Viamão.

IC 00931.00011/2008 aditado na Promotoria de Justiça Cível de Viamão por Gisele Moretto - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão com a finalidade de apurar eventual omissão do Município de Viamão em dotar o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, o Conselho Municipal da Juventude, o Conselho Municipal de Saúde – CMS, o Conselho Municipal do Idoso – CMI e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de local próprio e adequado (dotado de infraestrutura física e organizacional) à realização de suas atividades. Investigado: Município de Viamão. Local do Fato: Viamão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de Novembro de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO GABINETE DE ASSESSORAMENTO ELEITORAL científica, na forma do § 1º do artigo 5º da Resolução nº 02/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça, que o Ministério Público Eleitoral instaurou o Procedimento Preparatório Eleitoral, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PA 00825.00258/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Pelotas por Mário Eduardo Mourgues Loréa - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Pelotas com a finalidade de apurar eventual irregularidade em relação à candidata à vereança no Município do Capão do Leão VERA LUCIA REDU BARROS - PMDB 15900, face à ausência de votos recebidos Investigado: Vera Lucia Redu Barros. Local do Fato: Pelotas.

PA 00918.00032/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Triunfo por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo com a finalidade de Reunir informações suficientes referente à pesquisa/enquete eleitoral acostada nos autos do Processo Eleitoral nº155-42.2016.6.21.0133 Investigado não informado. Local do Fato: Triunfo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de Novembro de 2016.

RODRIGO LÓPEZ ZILIO,

Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.